

À

Prefeitura Municipal de Joaçaba

Ref.: Processo nº 8/2017/PMJ

Concorrência nº 1/2017/PMJ

**MACRO ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **14.140.574/0001-70**, por intermédio de seu representante legal, Sr. André Garcia Calegari, portador da Carteira de Identidade nº 8053770775 e do CPF nº 744.083.480-15, vem respeitosamente à presença desta comissão apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe.

### 1 PREÂMBULO

A licitante **Macro Energia Ltda** foi previamente inabilitada pela Comissão de Licitações, o que, em nossa avaliação e justificada pelos fatos e motivos a seguir expostos, foi uma decisão incorreta.

### 2 DOS FATOS E MOTIVOS

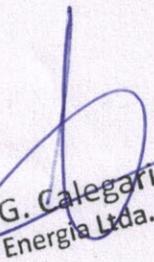
A inabilitação da **Macro Energia Ltda** foi fundamentada pela Comissão de Licitações pelo seguinte motivo:

*“Declarada inabilitada, para os dois lotes, por ter apresentado cinco CATs que não demonstram acervo técnico de medição e verificação de resultados ou fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED), somente comprovando fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com outras tecnologias, desatendendo assim ao item 4.1.14 do edital.”*

Primeiramente cabe destacar que a empresa Macro Energia Ltda apresentou documentação técnica visando concorrer apenas ao lote 02 - Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED), portanto, não se faz necessário considerar acerca do lote 01.

Dentre os atestados de capacidade técnica apresentados, está aquele fornecido pela Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, referente ao contrato 090/2012 - Fornecimento e instalação de iluminação da Praça Ramiro Correa. Nesta obra foram instalados 74 postes metálicos de iluminação pública, dotados de 88 luminárias com tecnologia LED.

  
Emerson D. Cosetin  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RS 107742  
Macro Energia Ltda.

  
André G. Calegari  
Macro Energia Ltda.

**Macro Energia Ltda**

Av. Perimetral Deputado Guaracy Marinho, 91  
São Cristóvão - 99062-670 - Passo Fundo - RS

(54) 3045-7777 macro@grupomacro.com.br

Apesar do atestado não identificar adequadamente esta informação acerca das luminárias LED, ao discriminar apenas a quantidade de postes, sem citar a quantidade e tipo de luminárias utilizadas, é perfeitamente possível de se verificar e confirmar esta informação.

Anexamos a este recurso o edital e anexos do processo licitatório desta obra, onde está explícita a utilização de luminárias LED, tanto no edital quanto na planilha de materiais aplicados na obra. Também poderá ser consultado o link: [http://xangrila.rs.gov.br/noticiasView/172\\_Praca-Ramiro-Correa-receb-novas-luminarias.html](http://xangrila.rs.gov.br/noticiasView/172_Praca-Ramiro-Correa-receb-novas-luminarias.html), no qual se verifica publicação da própria prefeitura acerca da obra. Também poderá, ainda, a Prefeitura de Joaçaba realizar diligência junto à Prefeitura de Xangri-Lá, a fim de resolver esta questão.

No que se refere ao quantitativo mínimo exigida pela PMJ, tal questão já foi objeto de pedido de impugnação ao edital, que fora recusado, entretanto, verifica-se que tal decisão foi incorreta, haja vista que vai contra os mais básicos princípios da administração pública, e poderá, se mantida esta posição, ensejar ação judicial visando garantir a aplicação destes princípios.

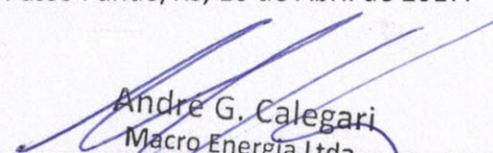
Os argumentos utilizados na ação de impugnação do edital se realizaram plenamente. É inconcebível que uma licitação deste porte (valor estimado em R\$ 2.939.970,94), tenha apenas uma empresa habilitada, de 9 (nove) empresas concorrentes. Somente este fato demonstra que o edital foi extremamente restritivo à ampla concorrência. Tal decisão, se mantida, impacta diretamente o caixa do município, pois estará deixando de obter proposta mais vantajosa.

O Poder Público tem como objetivo de seus processos de compras, a obtenção da proposta mais vantajosa ao erário, assim, em suas decisões, deve considerar sempre os princípios básicos da administração pública, tais como a legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988. Não resta dúvida de que na aplicação de tais princípios, a exigência de quantitativos mínimos deve ser desconsiderada para tal fim.

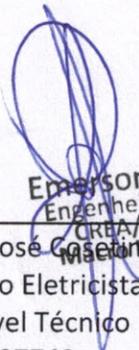
### 3 DO PEDIDO

Com base nos fatos e motivos expostos acima, solicitamos a retificação da decisão da Comissão de Licitações e a respectiva habilitação da Macro Energia Ltda à próxima fase desta licitação.

Passo Fundo/RS, 10 de Abril de 2017.

  
André G. Calegari  
Macro Energia Ltda.

André Garcia Calegari  
Administrador  
Responsável Legal  
RG 8053770775  
CPF 744.083.480-15

  
Emerson J. Cosetin  
Engenheiro Eletricista  
CREA/RS 107742  
Macro Energia Ltda.  
Émerson José Cosetin  
Engenheiro Eletricista  
Responsável Técnico  
CREA RS 107742  
CPF 660.922.480-34

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

EDITAL Nº 156/2012

## TOMADA DE PREÇOS 12/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO 11646/2012

PROCESSO DE DESPESA: 4715/2011 – SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO DE COMPRA 89-12

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA RAMIRO CORRÊA.

#### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Xangri-Lá, torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 12-2012, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada, conforme a Lei 8.666/93, Lei complementar 123/06 e ainda sob regência da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor).

1.2 Prazo de recebimento da documentação para as empresas não cadastradas:

1.3 O prazo para recebimento dos envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) das empresas interessadas será até o momento de abertura da presente Tomada de Preços.

1.4 O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às 13 horas, horário de Brasília, do dia 12 de julho de 2012 na sala de Licitações na sede da Prefeitura. seguindo-se após, a abertura do envelope nº 02 (PROPOSTA), desde que ocorra desistência expressa de interposição de recurso de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93.

#### 2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento e instalação de iluminação da Praça Ramiro Corrêa conforme especificações dos anexos: ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO V – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTES e ANEXO VI – SUPORTE PARA LUMINÁRIA LED.

2.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro propostos pela mesma.

2.3 A licitante considerada vencedora, deverá apresentar prova de depósito da garantia, conforme descrito no presente edital, no momento da assinatura do contrato.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 As empresas podem solicitar o cadastramento na Prefeitura através do Setor de Protocolo mediante apresentação da documentação exigida pelo setor de cadastramento (Departamento de Compras).

3.3 O presente Edital está disponível aos interessados, no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br), ou ainda na sede da Prefeitura, no Setor de Licitação onde o mesmo poderá ser retirado mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida junto à fiscalização tributária através de guia que deverá ser paga nas Agências Lotéricas.

#### 4 DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS  
EDITAL Nº 100/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12-2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CNPJ:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

4.2 O envelope de nº 02 (PROPOSTA) deverá conter os seguintes dados:

AO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ / RS  
EDITAL Nº 100/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12-2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROponente: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
CNPJ:  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

www.xangrila.rs.gov.br

4.3 Os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e de nº 02 (PROPOSTA) devidamente lacrados, poderão ser remetidos pelo correio ou entregues pessoalmente na sede da Prefeitura.

## 5 DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO), deverão constar os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Técnica e Jurídica:

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso e cédula de identidade do procurador.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, alterações ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Registro da empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Arquitetura), constando o responsável técnico.
- h) Registro do profissional responsável da empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Arquitetura).
- i) Um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa já tenha executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- k) Apresentar atestado de que o profissional responsável técnico da licitante (Engenheiro Eletricista), acompanhado por um profissional da Secretaria de Planejamento (a visita deverá ser agendada previamente com membro da Secretaria de Planejamento através do número (51-3689-1123), visitou o local onde serão realizados os serviços e esta de acordo com as condições apresentadas no presente edital. O atestado deverá conter a assinatura do profissional da Secretaria de Planejamento que acompanhou a visita.
- l) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

### 5.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (DIC) da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade, quando for o caso.
- g) Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da licitante.
- h) Certidão negativa de tributos do município da sede da licitante.
- i) Declaração de que cumprirá integralmente os preceitos das leis relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, entre elas as Normas Regulamentadoras (NR) publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e emprego, e suas alterações.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

www.xangrila.rs.gov.br

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$
$$\text{Liquidez Instantânea} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 0,05;}$$
$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$
$$\text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,51;}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE  
AD = ATIVO DISPONÍVEL  
AP = ATIVO PERMANENTE  
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL  
PC = PASSIVO CIRCULANTE  
PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.2 As certidões negativas devem estar dentro do prazo de validade, sendo que aquelas que não tiverem expressas a sua validade, deverão ter sido expedidas **até 60 dias anteriores à data prevista** para a abertura dos envelopes.

5.3 **Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados no envelope lacrado em original ou cópia xerográfica PREVIAMENTE AUTENTICADA por tabelião ou servidor da administração municipal.**

## 6 DA PROPOSTA

6.1 – No envelope de nº 02 (dois) deverá conter a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL E SUA RESPECTIVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO NO ANEXO I.** A proposta deverá vir assinada pelo responsável pela empresa contendo o carimbo da mesma. Já a Planilha Quantitativa de Custos deverá conter o carimbo da empresa e vir assinada pelo responsável técnico e pelo responsável da empresa.

6.2 O licitante, para a formação do preço, deverá levar em conta todos os custos como: materiais, mão-de-obra, transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer outros gerados pelo serviço prestado.

6.3 Consignar o menor preço global, devendo o mesmo ser em moeda corrente nacional, **COM 02 (DUAS) CASAS APÓS A VÍRGULA**, conforme legislação vigente.

## 7 DO JULGAMENTO

7.1 A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43, 44 e 45 da Lei 8.666/93, levando em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO PELA SOMA DOS ORÇAMENTOS TOTAIS DO ANEXO I.**

7.2 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e para a desistência de recursos.

7.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar recursos ou impugnação e assinar as atas, os LICITANTES ou seus representantes legais credenciados e a comissão.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de documentos e propostas fora dos prazos previstos no edital.

7.5 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será adotado, pela Comissão Permanente de Licitação, o sorteio como critério de desempate.

7.6 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos descritos no item "5" (HABILITAÇÃO) do Edital.

7.7 Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem proposta, conforme descrito no item "6" deste Edital.

7.8 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E RESPEITANDO O LIMITE ESTABELECIDO PELA SOMA DOS ORÇAMENTOS TOTAIS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA PRESENTE NO ANEXO I.**

## 8 DO CONTRATO

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

[www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br)

8.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a administração, no prazo de dois dias, convocará o LICITANTE VENCEDOR para assinar o contrato no prazo de cinco dias, que será elaborado em conformidade com a lei.

8.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que solicitado de forma justificada durante o transcurso do mesmo.

8.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração poderá convocar o LICITANTE remanescente, obedecida estritamente, a ordem de classificação para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou REVOGAR a presente licitação, sem prejuízo da aplicação da cominação prevista no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.3 Todas as despesas tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, inclusive os impostos e tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre a obra, serão de inteira responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR.

8.4 A contratada obriga-se a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual (E.P.I.) necessários à execução dos serviços, sendo fundamental que estes estejam em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas brasileiras pertinentes, conforme legislação vigente.

8.5 O LICITANTE VENCEDOR que vier a contratar com a administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, COFINS, ETC, bem como manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.

8.6 Poderá o futuro contrato, dentro dos padrões normativos e limites da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ser alterado, obrigando-se a administração a cada evento desses, proceder ao respectivo aditamento.

8.7 O executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através do servidor Sr. Geraldo Lima da Silva (CREA/RS: 101658-D), lotado na Secretária de Planejamento.

## 9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da obra/serviço, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.2 O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

9.3 Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

9.3.1 Advertência.

9.3.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item "9.3.3".

9.3.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Licitação, quando o LICITANTE VENCEDOR:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município.

b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço.

d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação.

Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

9.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior.

9.3.6 A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3.7 Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa.

9.3.8 A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo bem até então entregue.

9.3.9 Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega do serviço.

9.4 O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supra citadas.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

www.xangrila.rs.gov.br

10.1 Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TURISMO

2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## 11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo para execução dos serviços é de 2 (duas) semanas, contados a partir da expedição do termo de início de obras.

## 12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferida pelo(s) técnico(s) da administração Pública, responsável(is) pela fiscalização direta da obra.

12.2 A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS.

12.3 A contratada deverá encaminhar semanalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo representante legal da empresa.

12.4 O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente tomada de preços reger-se-á pela lei 8.666/93 alterada pela lei 9.648/98 e demais alterações, inclusive decreto n. 4.358/2002.

13.2 Em nenhuma hipótese poderá a empresa vencedora deixar de prestar o serviço contratado por esta licitação.

13.3 A presente licitação é regida pelas condições desta tomada de preços e pela lei 8.666/93, REVOGANDO de pleno direito todo e qualquer edital eventualmente publicado em data anterior.

13.4 O emprego de materiais, a contratação de pessoal, bem como o uso de máquinas, ferramentas e veículos para a execução da obra, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**13.5 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor licitado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Art.56 da Lei 8.666/93, até o dia da assinatura do contrato.**

13.6 A licitação poderá ser REVOGADA por interesse público ou anulada mediante parecer fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

13.7 O executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através do servidor Sr. Geraldo Lima da Silva (CREA/RS: 101658-D), lotado na Secretária de Planejamento.

13.8 Fazem parte do presente edital: ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTARIA, ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTES e ANEXO VI – SUPORTE PARA LUMINÁRIA LED.

## 14 DO FORO

14.1 As partes elegem como competente o foro da comarca de Capão de Canoa para dirimir as questões advindas do presente edital.

Xangri-Lá, 19 de junho de 2012.

**CELSO BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 156/2012

TOMADA DE PREÇOS 12-2012

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA RAMIRO CORRÊA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito no CPF sob n. \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**OBJETO** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de iluminação da Praça Ramiro Corrêa conforme especificações dos anexos: ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO V – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS POSTES e ANEXO VI – SUPORTE PARA LUMINÁRIA LED. A empresa vencedora do certame deverá apresentar planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro propostos pela mesma. A licitante considerada vencedora, deverá apresentar prova de depósito da caução, conforme descrito no presente edital, no momento da assinatura do contrato.

**PRAZO VIGÊNCIA:** DE O prazo para execução dos serviços é de 2 (duas) semanas, contados a partir da expedição do termo de início de obras.

**VALOR CONTRATO:** DO Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_

**DOS RECURSOS:** Para a contratação do objeto da presente licitação, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE TURISMO  
2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.39.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de medição dos serviços efetivamente realizados pelo licitante vencedor, conforme cronograma físico-financeiro, que será conferida pelo(s) técnico(s) da administração Pública, responsável(is) pela fiscalização direta da obra. A empresa contratada deverá apresentar a inscrição da obra no INSS. A contratada deverá encaminhar quinzenalmente, à fiscalização um relatório do andamento da obra com as etapas concluídas na quinzena e etapas concluídas totais, assinado pelo responsável técnico de execução e pelo representante legal da empresa. O erário reserva-se no direito de fazer quaisquer descontos previstos em lei.

**DO AMPARO LEGAL:** Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**DA ORIGEM DO PEDIDO:** A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 4715/2011 de 03 de março de 2011 e requerido pela Secretaria de Turismo.

# Município de Xangri-Lá

Fone: (51) 3689-2400

www.xangrila.rs.gov.br

## DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração, poderá ser aplicada multa no valor correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

O contratado deverá indenizar a administração ou terceiros, por prejuízos que tenha dado causa.

Pela não prestação total ou parcial do serviço, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções: Advertência. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a quinze dias, após o qual será considerado o item 9.3.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 01 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Licitação, quando o LICITANTE VENCEDOR: a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Município. b) Cometer faltas reiteradas na entrega do serviço.

c) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a (15) quinze dias para entrega do serviço. d) Recusar-se à entrega sem justa causa, o item do objeto da presente licitação. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má fé, venha causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de que trata o inciso anterior. A multa será descontada dos pagamentos da respectiva prestação do serviço ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. A não prestação do serviço da presente licitação, enseja a rescisão do contrato a que tenha dado origem, com as consequências legais cabíveis. Constituem, também motivo para a rescisão contratual, os arrolados no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quando a rescisão for por interesse público, o contratante avisará o contratado com a antecedência mínima de 15 dias sem que ao mesmo, caiba quaisquer indenizações, resguardando o pagamento pelo bem até então entregue. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega do bem. O valor apresentado em garantia (item 13.5) poderá ser levantado pelo município para pagamento das sanções supracitadas.

## ENCARGOS SOCIAIS:

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

## OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº 156/2012 Tomada de Preços nº 12-2012, que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. O executivo municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através do servidor Sr. Geraldo Lima da Silva, lotado na Secretaria de Planejamento.

## DO FORO:

Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
CELSON BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SILVIO LUIZ PEREIRA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

### OBJETIVO

O projeto tem por objetivo a revitalização do sistema de iluminação da Praça Ramiro Correa, substituindo as antigas luminárias convencionais pela nova tecnologia de iluminação LEDs. A iluminação atualmente instalada encontra-se deteriorada e em estado avançado de desgaste. Será instalado sistema LED por oferecer longa vida útil, alta economia energética e ecologicamente correta, por não conter mercúrio e outros metais pesados.

### LOCAL:

Praça Ramiro Correa, Centro, Xangri-Lá.

**1- Postes:** Será utilizado postes de 4 (quatro) metros de altura, galvanizados a fogo, conferindo maior durabilidade, num total de 74 unidades. Deverá ser retirado os postes antigos para instalação dos novos nas sapatas existentes.

**2- Suportes da Luminárias:** Hastes para fixação das luminárias deverão ser de aço carbono galvanizados a fogo. Deverão ser instaladas 60 hastes simples e 14 hastes duplas.

**3- Luminárias de LED:** As luminárias LED deverão ser compostas de 12 diodos emissores de luz (LEDs) brancos de alto brilho e alta potência, fluxo luminoso de 4.400 lumens num conjunto (em temperatura ambiente de 25°C), temperatura de cor de 6.000 e IRC de 75, protegidos com policarbonato cristal com 1,5mm de espessura, dissipador térmico integrado de alumínio anodizado em cor natural, sistema de acionamento (driver) instantâneo e alimentação automática (full range), IP 65 e corpo externo em alumínio com acabamento eletrostático na cor branco, num total de 88 (oitenta e oito) luminárias.

**4- Instalação Elétrica:** A instalação elétrica deverá ser feita por profissional qualificado, indicado pela empresa fornecedora das luminárias. Todos os fios e cabos deverão ser substituídos deverão ser padronizados para obedecer as normas da NBR de instalação.

**5- Disposições Gerais:** É de responsabilidade da empresa fornecedora a execução da/s obra/s. A empresa fornecedora dará garantia de 03 (três) anos pelo materiais e serviços por ela executados conforme código civil.

### 6- Responsabilidade Técnica:

Fernando Roberto Spaniol  
CREA-RS 134.982

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA

Obra: Revitalização do sistema de iluminação da Praça Ramiro Correa com LEDs.  
 Cliente: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

PRAZO DA OBRA: 2 SEMANAS

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	SEMANA 1	SEMANA 2
1	RETIRADA DOS POSTES ANTIGOS	FÍSICO FINANCEIRO	4,39% R\$ 4.810,00	100,00% R\$ 4.810,00	
2	INSTALAÇÃO DOS BOLDERS	FÍSICO FINANCEIRO	2,70% R\$ 2.960,00	100,00% R\$ 2.960,00	
3	MONTAGEM POSTES + HASTES	FÍSICO FINANCEIRO	23,52% R\$ 25.748,80	50,00% R\$ 12.874,40	50,00% R\$ 12.874,40
4	INSTALAÇÃO DAS LUMINÁRIAS + ELÉTRICA	FÍSICO FINANCEIRO	69,14% R\$ 75.706,40		100,00% R\$ 75.706,40
5	FINALIZAÇÃO E COMPLEMENTOS	FÍSICO FINANCEIRO	0,25% R\$ 269,40		100,00% R\$ 269,40
		FÍSICO FINANCEIRO	100,00% R\$ 109.494,60	18,85% R\$ 20.664,40	81,15% R\$ 88.850,20

Fernando Roberto Spaniol  
 CREA-RS 134.982

Obra: Revitalização do sistema de iluminação da Praça Ramiro Correa com LEDS.  
 Cliente: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

Item/Descrição	Qtd.	Unit	Material	Mão de Obra	Total	%
<b>1. PRODUTOS E SERVIÇOS</b>						
1 PLACA DE OBRA PINTADA / FIXADA	1	m <sup>2</sup>	R\$ 224,00	R\$ 15,40		
			R\$ 224,00	R\$ 15,40	R\$ 239,40	0,22
2 RETIRADA POSTES ANTIGOS	74	Unit		R\$ 65,00		
				R\$ 4.810,00	R\$ 4.810,00	4,39
3 POSTES CONICOS 4 M	74	Unit	R\$ 250,00	R\$ 35,40		
			R\$ 18.500,00	R\$ 2.619,60	R\$ 21.119,60	19,29
4 SUPORTES PARA LUMINÁRIAS SIMPLES	60	Unit	R\$ 55,00	R\$ 7,80		
			R\$ 3.300,00	R\$ 67,80	R\$ 3.367,80	3,08
5 SUPORTE PARA LUMINÁRIAS DUPLOS	14	Unit	R\$ 76,50	R\$ 13,60		
			R\$ 1.071,00	R\$ 190,40	R\$ 1.261,40	1,15
6 LUMINÁRIAS LED	88	Unit	R\$ 842,00	R\$ 18,30		
			R\$ 74.096,00	R\$ 1.610,40	R\$ 75.706,40	69,14
7 BOLDER PARA FIXAÇÃO	296	Unit		R\$ 6,00		
			R\$ 1.184,00	R\$ 1.776,00	R\$ 2.960,00	2,70
8 FITA ISOLANTE	10	Unit	R\$ 3,00			
			R\$ 30,00		R\$ 30,00	0,03
			<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 109.494,60</b>	

Fernando Roberto Spaniol  
 CREA-RS 134.982